



# Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Mato Grosso

LEI Nº 596 - DE 22 DE AGOSTO DE 1.978.

"AUTORIZA DOAÇÃO DE LOTE URBANO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer doação para a Escola de Primeiro Grau e Jardim de Infância Anexo Recanto Infantil "Sossego da Mamãe", da área urbana correspondente ao Lote nº 07, da Quadra nº Q-10, pertencente a esta Prefeitura no Loteamento Santa Rosa;

Parágrafo Único: - A referida doação destinar-se-á a construção de um estabelecimento de Ensino de Primeiro Grau e Jardim de Infância, no prazo de até trinta e seis (36) meses, findo o qual, não efetuada a construção, o imóvel reverterá ao Patrimônio Municipal.

Artº 2º - Em contra-partida a essa doação serão colocadas, anualmente, à disposição da Prefeitura Municipal vagas, em forma de Bolsas de Estudo, a serem preenchidas por alunos cujos pais sejam carentes de recursos financeiros.

Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 22 de agosto de 1.978.

WILMAR PERES DE FARIAS  
Prefeito Municipal

bs: 36

vw: 10

m: 22.08.78

ss: Reinaldo Goulart